



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE**

**DIEx nº 465-SCG/Sdir_ApSau/D Sau
EB: 64485.007332/2017-59**

URGENTE

Brasília, DF, 20 de julho de 2017.

Do Subdiretor de Saúde

Ao Sr Comandante da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Região Militar

Assunto: cobrança de medicamentos e materiais descartáveis

Referência: Portaria Normativa nº 2.509, de 20 de novembro de 2015

1. Sobre o assunto, informo a V Exa que a Diretoria de Saúde identificou, em auditoria realizada no Sistema de Registro dos Encaminhamentos (SIRE), a existência de prática, por parte de algumas Unidades Atendentes, da não cobrança de medicamentos e materiais descartáveis utilizados durante o atendimento assistencial aos usuários, em virtude dos valores dos referidos insumos apresentarem lançamento com valor "zero" no sistema.

2. Ressalto a V Exa que a cobrança desses insumos deverá ser realizada conforme precrito na Portaria Normativa nº 2.509 MD, de 20 de novembro de 2015, evitando assim, prejuízo na arrecadação para o Sistema de Saúde e no repasse referente a produção interna das Organizações Militares de Saúde (OMS) na ND 30.

3. Do exposto, solicito a V Exa a possibilidade de mandar orientar todas as OMS diretamente subordinadas à esse Grande Comando a passarem realizar a cobrança desses insumos.

Por ordem do Diretor de Saúde.

Gen Bda PAULO SÉRGIO IGLESIAS
Subdiretor de Saúde